Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

## CATINGUEIRA — PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

TIRAGEM: 10

# EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**GABINETE DO PREFEITO** 

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura de pavimentação em paralelepípedo visando atender ao Contrato de Repasse-CEF nº 1064750-33 –SICONV Nº 885165/2019 do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: sob o n° 29.828.673/0001-16.

VALOR GLOBAL: R\$ 181.611,84 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal

Catingueira-PB, 15 de outubro de 2021.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

### **DECRETO**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2021

Institui o Comitê Gestor Cultural da Lei Aldir Blanc do Município de Catingueira, Estado da Paraíba e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a **Comitê Gestor Cultural** do Município de Catingueira, que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados na forma da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º. O Comitê de que trata este Decreto, será composto por 06 (seis membros) a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de portaria.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser exercida pela Procuradoria Jurídica do Município ou por Assessor Jurídico.

Art.  $4^{\circ}$ . Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Catingueira, em 15 de outubro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito